TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Fornecimento de publicações nacionais disponíveis no mercado interno (inclusive publicações avulsas e oficiais) pelo período de 12 (doze) meses, consoante às especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.1.1. Entende-se por publicações avulsas: livros, anais, dissertações e teses, relatórios e assemelhados, publicados sem periodicidade determinada; e, publicações oficiais: publicações editadas por órgãos oficiais do governo brasileiro (municipal, estadual ou federal).

II. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o objetivo de atender as pesquisas doutrinárias dos Ministros e seus Assessores, e demais unidades de trabalho do TSE, é necessário adquirir publicações nacionais para responder as demandas informacionais de seus usuários.

2.2. Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar (Documento SEI nº 0790539).

III. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

Tabela 1 - Licitação por item

Item	Descrição sucinta do fornecimento	Prazo
1	Fornecimento de publicações nacionais disponíveis no mercado interno.	12 meses

3.1.1. A contratada deverá atender às solicitações da Biblioteca, por meio do fornecimento de publicações nacionais atualizadas e disponíveis no mercado interno. Ressalte-se que as referidas obras deverão atender às demandas informacionais para o pleno exercício das funções judicantes e também ao desenvolvimento das competências das unidades

administrativas do Tribunal, conforme art. 8º, Instrução Normativa nº 6, de 10.7.2012. (Documento SEI nº 0199057)

3.1.2. A contratada poderá fornecer o material bibliográfico tanto impresso (livros, anais, dissertações e teses, relatórios e assemelhados) quanto eletrônico (vídeo, arquivos de áudio, audiobooks e assemelhados), mediante anuência do fiscal do contrato.

3.2. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

3.2.1. A contratada deverá estar apta a execução do objeto no primeiro dia útil após a publicação do extrato do instrumento contratual na imprensa oficial.

3.2.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento, pela contratada, do pedido feito pelo TSE, por meio eletrônico.

3.2.2.1. O pedido será considerado recebido após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

3.2.2.2. A contratada deverá entregar sempre a última edição das publicações solicitadas, sob pena de serem rejeitadas.

3.2.3. Na eventualidade do não cumprimento do prazo previsto no item 3.2.2 deste Capítulo, por motivo de força maior ou caso fortuito, a empresa deverá informar a justificativa por escrito, ao fiscal do contrato em até 30 (trinta) dias úteis da formalização do pedido, que encaminhará à Secretaria de Administração para as devidas providências.

3.2.4. As publicações impressas e eletrônicas deverão ser entregues na Seção de Biblioteca do TSE, situada no Edifício do Tribunal Superior Eleitoral, no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.070-600 - Brasília – DF, em dias úteis, (segunda a sexta-feira) no horário de 8h às 18h.

3.2.5. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do pedido.

3.2.6. Os materiais deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

IV. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 RECEBIMENTO

4.1.2 Após a entrega das publicações, o fiscal administrativo e/ou técnico terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto entregue por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

4.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade do objeto, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Termo e na proposta de preço;

c) adequação do objeto entregue conforme pedido;

d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Termo de Referência;

e) outras observações consideradas pertinentes pela fiscalização.

4.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte,pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a

pagar.

4.1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.1.4. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os materiais reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação.

4.1.4.1. Em até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação, a Contratada deverá substituir os materiais quando, no ato da entrega ou após a realização da avaliação, ficar constatada a presença de especificação diferente da prevista na proposta de preço, no pedido ou neste Termo de Referência ou ainda quando for constatado algum defeito.

4.1.4.2. A contratada deverá recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados.

4.1.4.3. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.4.4. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.2 PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado a cada remessa de publicações até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento no ato da entrega do objeto.

4.2.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R$ 8.000,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura , conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

V. OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.5. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente no fornecimento das publicações, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.11. Notificar o fiscal do contrato quanto às obras solicitadas que estejam esgotadas ou não publicadas, por meio de correio eletrônico, no qual conste a lista dos itens não entregues, bem como os documentos que comprovem a indisponibilidade de cada item na origem;

5.1.12. Entregar sempre a última edição das publicações solicitadas.

5.1.13. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, os documentos que comprovem o desconto praticado pela contratada em favor do Tribunal em face das obras entregues.

5.1.14. A prova de que trata o item 5.1.13 pode ser realizada por meio da apresentação dos comprovantes do preço de origem do catálogo da editora e/ou distribuidora os quais deverão vir devidamente assinalados.

5.1.15. Indicar preposto que esteja disponível nos dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário comercial. A indicação do nome deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato, ocasião em que serão fornecidas as seguintes informações sobre o responsável: nome completo, número de Carteira de Identidade (CI), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço completo, e-mail e telefones de contato. Os dados deverão ser mantidos atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.15.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

5.1.15.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.15.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.16 O prazo para substituição dos materiais que apresentarem defeito deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação do TSE.

5.1.17. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

5.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.7. Encaminhar os pedidos de aquisição para a contratada por meio de correio eletrônico (utilizando o sistema de gerenciamento de aquisição da Biblioteca).

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que tenha executado o fornecimento de publicações nacionais disponíveis no mercado interno, em valores correspondentes a, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do valor estimado neste Termo de Referência.

6.2.2. Será admitido o somatório de atestados desde que o fornecimento tenha sido efetuado simultaneamente.

6.2.3. Caso persistam dúvidas acerca da veracidade da(s) declaração(ões), poderá(ão) ser exigida(s) pelo pregoeiro cópia(s) do(s) contrato(s), dentre outros documentos, para fins de comprovação do alegado e o período do fornecimento, caso a(s) declaração(ões) não tenha(m) sido emitida(s) pelo próprio TSE.

6.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.3.1. A licitante deverá oferecer o maior desconto sobre o preço original do catálogo da editora, distribuidor ou livreiro, que deverá ser comprovado pela contratada na apresentação da nota fiscal. O percentual de desconto será desconsiderado nos casos de publicações oficiais editadas por órgãos governamentais e fundações, que não oferecem descontos para livrarias. Nesses casos, o preço a ser pago será o de catálogo do órgão governamental e fundações;

6.3.1.1. A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente os dados: ISBN, título da obra, nome do autor, editora, número da edição e ano de publicação.

6.4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.4.1. Estima-se o valor da contratação na ordem de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) .

6.5. MODELO DE COTAÇÃO

ANEXO - I-I - MODELO DE PROPOSTA			
Razão Social:		E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:

Planilhas de formação de preços:

Tabela de modelo de proposta - Licitação por item		
Item	**Descrição***	**PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA**
1	Fornecimento de publicações nacionais disponíveis no mercado interno	%

* A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de ____ (*<não inferior a 60 dias>*) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data

_____

Nome do Responsável Legal

Cargo/Função

6.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.6.1. O TSE prima pela realização de contratações sustentáveis. Nesse sentido, foi previsto nesta contratação o seguinte critério de sustentabilidade: Utilização de embalagens com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem nos moldes do artigo 32 da lei 12.305/2010.

VII. PENALIDADES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o presente contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem **7.1.3** a **CONTRATADA** que:

7.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

7.2.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.2.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 7.2.2 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

7.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4. fizer declaração falsa; ou

7.2.5. cometer fraude fiscal.

7.3. Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens **7.1.1 e 7.1.3,** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA,** juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.3.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência;
2	Multa de 0,4% sobre o valor do contrato;
3	Multa de 0,3% sobre o valor do contrato;
4	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato;
5	Multa de 1% sobre o valor do pedido;
6	Multa de 0,5% sobre o valor do pedido;
7	Multa de 5% sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**INCIDÊNCIA**	**LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO**	**GRAU**
1	Deixar de cumprir pela primeira vez quaisquer das obrigações, exceto prazos, previstos no Edital de Licitação TSE nº ___/2018 e nos seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	----	1
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência.	Por ocorrência	até 3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir quaisquer dos prazos previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ___/2018 e não elencadas nesta tabela de multas.	Por dia corrido	até 3 (três) dias	3
4	Deixar de substituir a publicação entregue com defeito e/ou em desconformidade com o pedido, no prazo previsto no item 5.1.16 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ___/2017.	Por dia corrido	20 (vinte) dias	4
5	Deixar de	Por dia	20 (vinte)	5

	cumprir o prazo de entrega do pedido, no prazo previsto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ___/2018.	corrido	dias	
6	Deixar de entregar algum exemplar do pedido, ressalvado o caso previsto no item 5.1.11 no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ___/2018.	Por ocorrência	10 (dez) exemplares durante a vigência do contrato	6
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento objeto deste contrato.	Por dia e por ocorrência	1 (uma) ocorrência	7

7.4. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução do objeto quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

7.4.1. O fornecimento poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual;

7.4.2. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade do fornecimento. Nesta hipótese, além da multa de mora, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado à título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

7.4.3. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante em razão de inadimplemento, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

TANIA CHRISTINE CALDEIRA BRAGA
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

Documento assinado eletronicamente em **20/09/2018, às 15:52**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0863030&crc=8F6F6405, informando, caso não preenchido, o código verificador **0863030** e o código CRC **8F6F6405**.